



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DE DISPENSA 031/2025

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA 031/2025

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 031/2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 166/2025
- EXTRATO DE CONTRATO 167/2025

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE PERMUTA DE FUNCIONARIOS





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

RESUMO DE DISPENSA D031/2025

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o ato de dispensa, para a contratação Da empresa **AFONSO GUILHERME XAVIER COUTO 05736413582**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ:42.864.283/0001-60, endereço comercial a Rua 02 de Julho, N°176, CEP: 46.445-000, Centro, Carinhanha- Ba ,neste ato representado por seu Proprietário Sr° Afonso Guilherme Xavier Couto, Rg:2176787420 SSP/BA e CPF:057.364.135-82, para Prestação de Serviços de ornamentação de eventos em geral para atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Malhada- Ba; Conforme Dispensa de Licitação nº. D031/2025.

Malhada-BA, 25 de abril de 2025.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa N.º D031/2025.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 14.133/21, ante o Processo de Dispensa de Licitação N.º D031/2025 – ADJUDICA a contratação da empresa **AFONSO GUILHERME XAVIER COUTO 05736413582, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ:42.864.283/0001-60, endereço comercial a Rua 02 de Julho, N.º176, CEP: 46.445-000, Centro, Carinhanha- Ba , neste ato representado por seu Proprietário Sr.º Afonso Guilherme Xavier Couto, Rg:2176787420 SSP/BA e CPF:057.364.135-82, para Prestação de Serviços de ornamentação de eventos em geral para atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Malhada- Ba; Conforme Dispensa de Licitação n.º. D031/2025.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

Malhada-BA, 25 de abril de 2025.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Dispensa nº. D031/2025**.

Objeto: Prestação de Serviços de ornamentação de eventos em geral para atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Malhada- Ba.

Licitante:

AFONSO GUILHERME XAVIER COUTO 05736413582

CNPJ:42.864.283/0001-60

Valor do Global: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 25 de abril de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº, Centro, Malhada-BA CEP 46.440-000 - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: AFONSO GUILHERME XAVIER COUTO 05736413582, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ:42.864.283/0001-60, endereço comercial a Rua 02 de Julho, Nº176, CEP: 46.445-000, Centro, Carinhonha- Ba ,neste ato representado por seu Proprietário Srº Afonso Guilherme Xavier Couto, Rg:2176787420 SSP/BA e CPF:057.364.135-82.

OBJETO: Prestação de Serviços de ornamentação de eventos em geral para atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. D031/2025

FUDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 25 de abril a 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PUBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.021 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.027 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	2.021 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
----------------	-----------------------------------------





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE FAMÍLIA - PSF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC 2.308- OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.321- OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - PANDEMIA 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 25 de abril de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 167/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: COSTA MONTALVÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.129.577/0001-14, com sede empresarial a Rua Josefina Domingues de Souza, Nº482 A, Bairro Sandoval Moraes II: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Givaldo de Jesus Montalvão Junior, inscrito com RG:704355027 SSP-BA, e CPF: 790.050.395-15.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE017/2024-SRP.

FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

VIGÊNCIA: De 25 de abril de 2025 a 31 de julho de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 -FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	3.3.9.0.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Malhada, 25 de abril de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA- CESSÃO/PERMUTA TEMPORÁRIA ENTRE SERVIDORES**N.º. 005/2025**

TERMO DE PERMUTA TEMPORÁRIA DE SERVIDORES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MALHADA/BA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA,

O **MUNICÍPIO DE MALHADA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.217/0001-70, com sede na Praça Santa Cruz, s/n, centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gimmy Everton Mouraria Ramos, do CPF nº 928.407.955-15, residente e domiciliado na Rua Tabelaão João de Sudário, s/n, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CEDENTE 1**, e outro lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº 230, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Túlio Laranjeira Rocha, portador do CPF nº 592.915.916-53 residente na Rua Dr. Valdemar Teixeira de Moura, nº 26, bairro Centro, Palmas de Monte Alto/Ba, firmam o presente Termo de Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes: doravante denominado simplesmente **CEDENTE 2**, resolvem celebrar o presente termo de permuta temporária de servidores, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permuta entre os servidores VERÔNICA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS, professora, matrícula nº 2841, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação DO Município de Malhada/Ba, abaixo denominada simplesmente PRIMEIRA PERMUTANTE e a servidora GLORIMAR MACEDO DA CRUZ OLIVEIRA, professora, matrícula 946, lotada junto à secretaria de Educação do Município de Palmas de Monte Alto, abaixo denominada simplesmente SEGUNDA PERMUTANTE.

1.2. A PRIMEIRA PERMUTANTE será cedida ao Município de Palmas de Monte Alto/Ba, enquanto que a SEGUNDA PERMUTANTE será cedida ao Município de Malhada/Ba, ambas pelo período estabelecido no presente Termo.

1.2. A cessão ou permuta do servidor público municipal não implicará na ruptura do vínculo funcional e nem a perda da vaga correspondente ao cargo para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES PERMUTADOS

2.1. Os servidores permutados deverão exercer suas atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

2.2. Os servidores permutados deverão assinar o presente Termo, ficando cientes das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

2.3. Os servidores permutados com base neste ato, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do



Página 1 de 3



órgão de origem, ficando também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços no órgão de destino.

2.4. É assegurado aos servidores permutados todos os direitos e vantagens funcionais decorrentes de seu estágio funcional perante o Município de origem, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 3.1. Colocar o servidor cedido/permutado à inteira disposição do órgão de destino;
- 3.2. Garantir ao servidor cedido/permutado todos os direitos assegurados por Lei;
- 3.3. Prestar ao órgão e destino todas as informações necessárias à execução da presente permuta;
- 3.4. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor recebido, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei;
- 3.5. Encaminhar ao órgão de destino quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;
- 3.6. Atender, após formal comunicação, requisição do servidor cedido/permutado visando à substituição ou o retorno ao órgão de origem;
- 3.7. Não colocar o servidor cedido/permutado para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão de origem;
- 3.8. Não ceder o servidor cedido/permutado para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- 3.9. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados;
- 3.10. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido/permutado;
- 3.11. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão/permuta.

CLÁUSULA QUARTA — DOS ENCARGOS FINANCEIROS

4.1. A presente permuta dar-se-á sem ônus para o Município de destino, arcando os Municípios de origem dos servidores cedidos/permutados com os respectivos encargos remuneratórios de seus servidores, na forma prevista nas respectivas leis de regência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência a partir de 23/04/2025 até 23/04/2026, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado aos órgãos CEDENTES o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido/permutado, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

 Página 2 de 3



6.1. O presente instrumento está autorizado pelas leis municipais nº 401, de 04 de abril de 2022, do Município de Malhada/Ba, e nº 454, de 16 de fevereiro de 2005, do Município de Palmas de Monte Alto/Ba, bem como no Convenio nº 001/2025, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Cessão/permuta poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carinhanha/Ba, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

8.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada/BA, 23 de abril de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito Municipal de Malhada/BA



MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito Municipal de Palmas de Monte/BA

De acordo:

GLORIMAR MACEDO DA CRUZ OLIVEIRA
Segunda permutante

VERÔNICA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS
Primeira permutante

Testemunhas:

1: Lara Neves Ladeira 074.609.595-00
2: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B188-B282-66C5-5198-B06E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B188-B282-66C5-5198-B06E



Hash do Documento

312e6fcfa244384d830a708d435050d26032d669932b1367c48a6ecde9939df7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/04/2025 17:07 UTC-03:00